

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 49

LIVRO Nº B-43

TERMO Nº 22/2016

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o nº 02/2014, livro B-41, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **FCK CONSTRUÇÕES LTDA.** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com sede na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, e **FCK CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua do Imperador, nº 288, sala 613, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.813.518/0001-68, neste ato representada por Roberto Antônio Ramírez Corea, nicaragüense, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 78-1-04293-4/D/CREA/RJ e CPF nº 589.292.317-72, residente nesta cidade, vêm celebrar a presente Rescisão Amigável do Contrato de Execução de Obras, objeto da licitação de Tomada de Preços nº 13/2015, processo administrativo nº 2781/2015, conforme despacho exarado no referido processo e com base no art. 79, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a cota datada de 13/05/16, do Sr. Diretor do Departamento de Convênios às fls. 03, verso, opinando pela rescisão contratual, em que informa que até a presente data não houve assinatura da garantia da União, em virtude da análise empreendida pela Secretaria do Tesouro Nacional; e considerando que enquanto não houver a concessão da mencionada garantia, não haverá desembolso pela presente operação de crédito (CT: 0412.643.82 PAC 2); considerando, ainda, que não há previsão da efetivação do presente ato, fica rescindido de pleno direito o contrato lavrado sob o nº 02/2014, livro B-41; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente rescisão, as partes contratantes dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referentes ao contrato de execução de obras acima citado, desde já rescindido, surgindo efeitos a partir da presente data. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas e Carolina Couto Duarte e Pablo dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 50

LIVRO Nº B-43

TERMO Nº 22/2016

Santos Linhares de Jesus, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. *****
Petrópolis, 25 de maio de 2016.

Prefeito

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha